

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, fundação pública, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o n. 00038174/0001-43, neste ato representada por sua Reitora, Profa. **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. 960.490 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 334.590.531-00, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020,

CONTRATADA - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Área 1, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.228.626/0012-63, neste ato representada pela **Sra. IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. 96029049150, expedida pela SSP/CE, e CPF n. 311.522.603-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.013653/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **firmam o presente termo aditivo**, com fulcro nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/1993, em conformidade com os termos do Contrato n. 031/2021, nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. **a prorrogação da concessão do uso das edificações, equipamentos, móveis e utensílios dos restaurantes da Universidade de Brasília** — destinados à produção de refeições, visando ao desenvolvimento de todas as etapas envolvidas, do planejamento à execução, para a distribuição de refeições dos tipos padrão, ovolactovegetariana e vegetariana estrita nos refeitórios e restaurante executivo e de serviço de *coffee break*, objetivando atender de forma coletiva à comunidade universitária —, **por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;**

1.1.2. **a alteração do endereço da filial da empresa em Brasília**, que passará de "Quadra SCLRN 716 Bloco F Loja 48, Asa Norte, CEP:70770-660", para "Campus Universitário Darcy Ribeiro, Área 1, S/N, Asa Norte, CEP: 70.910-900";

1.1.3. **o reajuste do valor inicialmente contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**, conforme a cláusula sexta do referido contrato e a cláusula décima oitava do Termo de Referência ([8391883](#));

ITEM	TIPO	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO CONTRATADO	VALOR ESTIMADO
1	REFEIÇÕES PADRÃO, OVOLACTOVEGETARIANA E VEGETARIANA RESTRITA	CAFÉ DA MANHÃ	323.700	R\$ 7,01	R\$ 2.269.137,00
		ALMOÇO	1.178.600	R\$ 15,20	R\$ 17.914.720,00
		JANTAR	414.400	R\$ 15,20	R\$ 6.298.880,00
2	RESTAURANTE EXECUTIVO	ALMOÇO	40.000	R\$ 39,90	R\$ 1.596.000,00
3	COFFEE BREAK	COFFEE BREAK tipo 01	3.000	R\$ 19,51	R\$ 58.530,00
		COFFEE BREAK tipo 02	10.000	R\$ 22,89	R\$ 228.900,00
		COFFEE BREAK tipo 03	2.000	R\$ 29,56	R\$ 59.120,00
		COFFEE BREAK tipo 04	3.000	R\$ 34,90	R\$ 104.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 28.529.987,00 (vinte e oito milhões, vinte e nove mil novecentos e oitenta

*Fonte: Parecer DAC/DRU n. 011/2022 ([8391646](#))

1.1.4. **o reequilíbrio econômico-financeiro médio de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor inicialmente contratado**, com fundamento do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/1993, conforme exposto no Parecer DAC/DRU n. 011/2022 ([8391646](#)), o qual será aplicado da seguinte forma:

ITEM	TIPO	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REAJUSTADO - IPCA 10,54%	VALOR ESTIMADO (COM REAJUS'
1	REFEIÇÕES PADRÃO, OVOLACTOVEGETARIANA E VEGETARIANA RESTRITA	CAFÉ DA MANHÃ	323.700	R\$ 7,75	R\$ 2.508.387,14
		ALMOÇO	1.178.600	R\$ 16,80	R\$ 19.803.587,53
		JANTAR	414.400	R\$ 16,80	R\$ 6.963.012,62
2	RESTAURANTE EXECUTIVO	ALMOÇO	40.000	R\$ 44,11	R\$ 1.764.276,85
3	COFFEE BREAK	COFFEE BREAK tipo 01	3.000	R\$ 21,57	R\$ 64.701,21
		COFFEE BREAK tipo 02	10.000	R\$ 25,30	R\$ 253.034,44
		COFFEE BREAK tipo 03	2.000	R\$ 32,68	R\$ 65.353,41
		COFFEE BREAK tipo 04	3.000	R\$ 38,58	R\$ 115.739,21
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 31.538.092,41 (trinta e um milhões, quinhentos e oito mil noventa e dois reais e quarenta e

Fonte: Parecer DAC/DRU n. 011/2022 ([8391646](#))

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, **com início em 09 de setembro de 2022 e encerramento em 09 de setembro de 2023**, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 39.179.860,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme a Proposta Comercial ISM ([8392685](#)), a qual teve o reajuste solicitado validado pelo Parecer DCA n. 012/2022 ([8427814](#)) e o reequilíbrio econômico-financeiro aprovado pelo Parecer DRU n. 011/2022 ([8391646](#)).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Nota de dotação: 2022ND003186;

4.1.2. Nota de Empenho: 2022NE001742;

4.1.3. Programa de Trabalho: 170136;

4.1.4. Fonte de recursos: 8100000000;

4.1.5. Plano Interno: VGM01N01B5N ; e

4.1.6. Elemento de despesa: 339039.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 1.958.993,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 25/08/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8537339** e o código CRC **45FC6305**.